

## TERMO DE REFERÊNCIA N° 001.2024.GEROP.DIOP.COSAMA

### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a Aquisição de Material para a segurança das Balsas Metálicas – Flutuantes, em razão das necessidades dos municípios de Benjamin Constant, Careiro da Várzea e Autazes, cujos Sistemas de Abastecimento de Água são mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA, conforme especificações, quantidades estimadas, condições e exigências pré-estabelecidas neste instrumento.

### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO (S) OBJETO (S):

ITEM	CÓD.	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD.	MÉDIA UNITÁRIO	VL MÉDIA VL TOTAL
1	2130	CABO DE AÇO NÁUTICO DE 1/2"	M	50	R\$20,82	R\$1.041,00
2	8043	CABO DE AÇO COM ALMA DE AÇO DE 1"	M	250	R\$87,10	R\$29.627,49
3	13896	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1"	UN	06	R\$42,80	R\$256,80
VALOR TOTAL						<b>R\$30.925,29</b>

### 2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1 O custo TOTAL estimado desta aquisição é de **R\$30.925,29 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).**

2.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado Regional e Nacional ou no sistema de registro de preços da

COSAMA.

### **3. FORMA DE AQUISIÇÃO**

3.1 As aquisições se dará de forma única, considerando a necessidade imediata da COSAMA.

### **4. JUSTIFICATIVA**

Embasado no **DECRETO N.º 49.763, DE 05 DE JULHO DE 2024**, que declara situação de emergência nos municípios do Estado do Amazonas, em virtude do severo período de estiagem e conseqüente vazante dos rios do Estado do Amazonas, no ano vigente, esclarecemos abaixo a necessidade de aquisição dos materiais em pauta.

Os materiais adquiridos serão utilizados para as substituições e/ou complementos dos existentes (uso contínuo), no intuito de garantir a segurança e proteção das Balsas Metálicas dos Flutuantes, que abrigam as elevatórias de captações superficiais dos SAAs pertencentes aos municípios de Autazes, Benjamin Constant e Careiro da Várzea. Os cabos à serem substituídos, encontram-se em estado crítico de conservação, ou seja, consideravelmente desgastados devido ao tempo de vida útil. Outrossim, especificamente em Benjamin Constant, devido a ventania que houve no município citado, e ocasionou o sinistro, onde o cabo que ancorava a balsa da captação rompeu, levando a equipe operacional a tomar medidas paliativas para não haver o desabastecimento da cidade.

A aquisição do material é urgente para realização da substituição imediata. Dessa forma, evitará a ocorrência de prejuízos aos sistemas de abastecimento de água dos municípios em questão.

Pelos motivos supramencionados, a aquisição dos materiais solicitados para a segurança das Balsas Metálicas Flutuantes das referidas localidades, possibilitará a COSAMA, realizar o complemento e/ou substituição dos cabos existentes deteriorados, inerentes às captações superficiais, bem como esteja preparada para atuação imediata e mitigatória durante o severo período de estiagem no ano vigente, entre os meses de julho e dezembro, quando naturalmente os flutuantes são afastados por consideráveis distâncias das margens dos rios, onde se encontram apropriados.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

5.1. Os materiais a serem adquiridos por meio da contratação se enquadram na classificação de bens comuns, nos termos do Decreto Nº. 3.555, de 2000.

## **6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO**

6.1. Os materiais aqui solicitados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas na Ordem de Fornecimento de Material - OFOR.

6.2. A empresa contratada deverá fornecer materiais novos, conforme especificações preestabelecidas neste instrumento, sem recondicionamento ou reutilização.

6.3. Caso seja necessária a realização de análise técnica antes da requisição e aquisição definitiva de um item, a contratante poderá exigir, mediante e-mail ou Ofício, que a empresa contratada lhe encaminhe amostras dos materiais hidráulicos.

6.4. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## **7. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato é de 6 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato e/ou OFOR, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. A COSAMA pagará à contratada;

8.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês;

8.3. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

8.4. O faturamento deste será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE através da entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos.

8.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

8.6. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

8.7. O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

## **9. DAS REVISÕES DOS PREÇOS**

9.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;

9.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

9.3. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

## **10. DA GARANTIA E SUPORTE**

10.1. O fornecedor deverá garantir a qualidade e o tempo de vida útil dos itens por período não inferior a 90 (noventa) dias, após a entrega definitiva dos materiais.

## **11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

11.1. O prazo para a entrega dos itens que se encontram listados nesse Termo, até o limite do quantitativo estimado, será de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento – OFOR pela Contratada.

11.2. Os materiais deverão ser entregues na Rua São Paulo de Olivença (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP 69.079-060, no horário das 08h às 17h em dias comerciais, ou conforme orientação da contratante, de acordo com a demanda informada pela COSAMA.

11.3. Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

## **12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

12.1. Conforme a Lei 13.303/2016 estabelece, a EXECUÇÃO DO CONTRATO deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.

12.2. Será designado para Gestor do Contrato, a colaborador WALDERNANDES AMÂNCIO NAHIM, matrícula 5656/ CPF [REDACTED] e Fiscal do Contrato o colaborador JOÃO PAULO SOARES DA SILVA, matrícula 5531/ CPF [REDACTED]

[REDACTED] Os referidos colaboradores farão a gestão da aquisição.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada obriga-se a:

13.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990);

13.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Licitação;

13.5. Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução do Contrato e/ou OFOR, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato e/ou OFOR ;

13.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;

13.9. Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato e/ou OFOR;

13.10. Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Contratante obrigar-se a:

14.1. Prestar à contratada todas as informações necessárias para o fornecimento dos materiais;

14.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

14.3. Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a

execução do Contrato e/ou OFOR.

14.4. Receber provisoriamente os materiais requeridos, disponibilizando local, data e horário;

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as Especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.6. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

14.7. Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais recebidos;

14.8. Informar as localidades para entrega dos materiais;

14.9. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **15. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO e/ou a OFOR – ORDEM DE FORNECIEMNTO, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os

seguintes:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

16.3. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

16.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;

Manaus, 20 de agosto de 2024.

SOLICITANTE	APROVAÇÃO
<b>Waldernandes Amâncio Nahim</b> Gerente de Operações e Serviços - GEROP	<b>Denison Lopes Gama</b> Diretor de Operações - DIOP